

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

CHAMADA INTERNA PRPG Nº 04/2025 PDSE – CAPES

RETIFICAÇÃO

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), torna pública a Chamada Interna PRPG 04/2025 PDSE – CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoa de Nível Superior), para fins de seleção de bolsistas no âmbito do EDITAL CAPES Nº 17/2025, Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Portaria CAPES nº 77, de 8 de março de 2024, para realizarem intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com a implantação dos benefícios em 2026.

A modalidade de bolsa “doutorado sanduíche no exterior” possibilita que os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil, nas modalidades acadêmica e profissional, possam realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

A presente Chamada Interna se caracteriza como ação alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional 2024 – 2028 da UFPB, especialmente aos objetivos estratégicos de fortalecer o desempenho acadêmico (OE. 12), fortalecer a pesquisa e a inovação científica e tecnológica (OE. 13) e consolidar e ampliar as ações de internacionalização (OE. 15), bem como a política institucional de melhoria do ensino de Pós-graduação na UFPB, de acordo com o estabelecido pela Resolução CONSEPE 10/2025.

2. DOS OBJETIVOS DO PDSE

- i. Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil.
- ii. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos.
- iii. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior.
- iv. Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência.
- v. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.
- vi. Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar

aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior.

- vii. Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior - IES ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais.
- viii. Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as).
- ix. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

3. DO CRONOGRAMA

A Chamada Interna contempla duas convocatórias, sendo a primeira com início das atividades no primeiro semestre de 2026; e a segunda, com início das atividades no segundo semestre de 2026, conforme cronogramas apresentados a seguir.

Primeira Convocação:

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Seleção interna dos candidatos por parte dos Programas de Pós-graduação	Até 30 de setembro de 2025.	Programas de Pós-graduação
Envio das informações referentes a seleção dos candidatos para a PRPG – UFPB pelos Programas de Pós-graduação, por meio de Processo SIPAC (destino Setor de Bolsas; XXXX) .	Até 03 de outubro de 2025.	Programas de Pós-graduação
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 22 de setembro até 7 de outubro de 2025.	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	De 13 a 17 de outubro de 2025.	PRPG – UFPB
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 20 de outubro de 2025.	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES.	De 20 de outubro a 07 de novembro de 2025	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos	A partir de 07 de novembro de 2025	CAPES

Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos.	A partir de 17 de novembro de 2025.	CAPES
Início das atividades no exterior.	Janeiro e fevereiro de 2026.	Bolsista

Segunda Convocação:

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Seleção interna dos candidatos por parte dos Programas de Pós-graduação	Até 10 de dezembro de 2025.	Programas de Pós-graduação
Envio das informações referentes a seleção dos candidatos para a PRPG – UFPB, por parte dos Programas de Pós-graduação, por meio de Processo SIPAC (PRPG - Setor de Bolsas; 11.00.40.09) .	Até 16 de dezembro de 2025.	Programas de Pós-graduação
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 4 de fevereiro até 4 de março de 2026.	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 12 de março a 02 de abril de 2026.	PRPG – UFPB
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 8 de abril de 2026.	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela Capes.	De 9 de abril a 22 de maio de 2026.	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos	A partir de 26 de maio de 2026.	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail	Candidato

	informado no ato da inscrição.	
Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos.	A partir de 4 de junho de 2026.	CAPES
Início das atividades no exterior.	Setembro e outubro de 2026.	Bolsista

Alterações nos cronogramas das convocatórias, caso ocorram, serão publicadas na homepage da PRPG - UFPB.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As bolsas no exterior na modalidade doutorado sanduíche concedidas serão financiadas pela CAPES, estando dependentes da disponibilidade orçamentária da referida agência para a sua concessão e implantação.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- i. A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas por meio dos seguintes benefícios: mensalidade; auxílio deslocamento; auxílio instalação; auxílio seguro-saúde; e adicional localidade, quando for o caso.
- ii. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES;
- iii. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do EDITAL CAPES Nº 17/2025 (PDSE).

6. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

- i. O número total de cotas de bolsa será calculado considerando uma cota de bolsa por Programa de Pós-graduação, com oferta de curso de doutorado, nas modalidades acadêmica e profissional, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES (Avaliação Quadrienal 2021).
- ii. Programas de Pós-graduação que ofertem cursos de doutorado novos, aprovados após a última Avaliação da CAPES (Avaliação Quadrienal 2021), receberão uma cota desde que já tenham sido reconhecidos pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE.
- iii. Os Programas de Pós-graduação participantes do Edital nº 41/2017 do Programa CAPES-Print poderão indicar discentes no âmbito desta Chamada Interna, de acordo com o estabelecido pelo EDITAL CAPES Nº 17/2025 (PDSE).
- iv. Os Programas de Pós-graduação em Rede terão uma cota por cada IES participante, no âmbito deste Edital.
- v. Cotas de bolsas de um Programa de Pós-graduação não utilizadas poderão ser remanejadas para

outro Programa, dentro da mesma instituição.

- vi. A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses para o primeiro cronograma, e de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses para o segundo cronograma.

7. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

- i. Ter curso de doutorado com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES (Avaliação Quadrienal 2021).
- ii. Promover entre os docentes e os discentes ampla divulgação do PDSE, incluindo no site do programa orientações para participação nos editais internos de seleção do PDSE.
- iii. Elaborar e/ou orientar os editais internos de seleção e promover a seleção interna dos candidatos ao PDSE, respeitando as normas da CAPES e os prazos na presente Chamada.
- iv. Prever a etapa de interposição de recurso administrativo em seus editais internos de seleção, dos quais assumirá toda a responsabilidade de análise e divulgação.
- v. Comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna do Programa de Pós-graduação.
- vi. Promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior.
- vii. Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possa interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BASILEIRO

- i. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa.
- ii. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- iii. Promover, em conjunto com o Programa de Pós-graduação, após o período da bolsa, um seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior.
- iv. Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possa interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

9. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CO-ORIENTADOR NO EXTERIOR

- i. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando.
- ii. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.
- iii. Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

10. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- i. Os requisitos para candidatura nesta Chamada são obrigatórios e o não cumprimento de seus

dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira, sendo complementados com o disposto no EDITAL CAPES Nº 17/2025, Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

- ii. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas na presente Chamada, e no EDITAL CAPES Nº 17/2025 (PDSE), o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).
- iii. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES: **1.** ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil; **2.** não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição; **3.** estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES; **4.** ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil, que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior; **5.** ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos); **6.** ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil (conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente, do Edital CAPES Nº 17/2025); **7.** o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital CAPES Nº 17/2025); **8.** ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES; **9.** não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente; e **10.** não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e **11.** não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

O processo de seleção dos candidatos será realizado em três etapas:

- i. Seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade dos Programas de Pós-graduação.
- ii. Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna realizada pelos Programas de Pós-graduação.
- iii. Homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da PRPG - UFPB.

Para a seleção interna por parte dos Programas de Pós-graduação, o candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação de matrícula:

- i. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- ii. Currículo Lattes atualizado.

- iii. Carta do orientador no Programa de Pós-graduação de matrícula, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas, bem como informando o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.
- iv. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital CAPES Nº 17/2025.
- v. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior, conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES Nº 17/2025 (PDSE).
- vi. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES Nº 17/2025 (PDSE).
- vii. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

O instrumento de seleção dos candidatos por parte dos Programas de Pós-graduação deverá prever os critérios e requisitos da presente Chamada Interna e do Edital CAPES Nº 17/2025 (PDSE), além de respeitar as normas da CAPES para o PDSE. Ainda, deve respeitar os respectivos prazos previstos na presente Chamada Interna.

Durante o processo de seleção, os Programas de Pós-graduação deverão considerar os seguintes aspectos:

- i. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências desta Chamada e do Edital CAPES Nº 17/2025.
- ii. A plena qualificação do candidato, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior.
- iii. A pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.
- iv. A adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas e às perspectivas de internacionalização do Programa de Pós-graduação, considerando o seu planejamento estratégico e autoavaliação.

Quando da realização do processo seletivo interno, o Programa de Pós-graduação deve garantir o recurso administrativo ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no certame, bem como ao resultado preliminar do processo seletivo, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção.

Será de responsabilidade do Programa de Pós-graduação manter a ata do processo de seleção e candidatura realizado, assinada pelo coordenador do Programa de Pós-graduação e homologada pelo Colegiado do respectivo Programa, pelo prazo previsto em lei.

O bolsista deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes.

Cada Programa de Pós-graduação poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

Após a conclusão do processo seletivo interno, a coordenação do Programa de Pós-graduação deve enviar, por meio de Processo SIPAC, tendo como unidade de destino PRPG - Setor de Bolsas; (11.00.40.09), os seguintes documentos obrigatórios: edital interno aplicado para a seleção do(s) candidato(s); ata do processo seletivo assinada pelo membros da comissão de seleção e pelo coordenador do Programa de Pós-graduação; ofício, emitido pela coordenação do Programa de Pós-graduação, informando o(s) candidato(s) selecionado(s), a instituição estrangeira de destino e o tempo previsto de bolsa PDSE no exterior (quando ocorrer a seleção de mais de um candidato, o ofício também deve conter a informação da ordem de classificação dos respectivos candidatos); e certidão de homologação da seleção por parte do Colegiado do Programa de Pós-graduação.

As atribuições da PRPG – UFPB no processo de seleção de candidatos para bolsa PDSE são aquelas previstas no Item 4 do EDITAL CAPES Nº 17/2025 (PDSE).

12. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

Após aprovação no processo seletivo interno do Programa de Pós-graduação, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br>, dentro do prazo estabelecido no cronograma desta Chamada.

Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES, conforme o cronograma previsto nesta Chamada Interna.

O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar a declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital CAPES Nº 17/2025 (PDSE), além de outras informações ou documentos que forem requeridos pela CAPES.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A PRPG – UFPB realizará a homologação das inscrições dos candidatos aprovados no processo de seleção interno conduzido pelos Programas de Pós-graduação por meio do link de homologação, disponível na página do Programa PDSE no Portal da CAPES.

Se verificada qualquer inconsistência da candidatura aos requisitos da presente Chamada, e do EDITAL CAPES Nº 17/2025 (PDSE), durante o período de homologação, a PRPG – UFPB poderá cancelar a homologação já realizada e incluir o próximo candidato aprovado no processo seletivo interno (se existir), desde que esteja inscrito no sistema de inscrição da CAPES.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições da presente Chamada Interna são complementadas pelo disposto no EDITAL CAPES Nº 17/2025. As informações referentes a normatização do Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) - CAPES, bem como o EDITAL CAPES Nº 17/2025, e seus respectivos anexos, podem ser acessados por meio do link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

João Pessoa, 20 de outubro de 2025.

Evandro Leite de Souza
Pró-Reitor de Pós-graduação

Emitido em 20/10/2025

EDITAL N° 1/2025 - PRPG - GAB/SEC (11.00.40.06)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/10/2025 19:53)

EVANDRO LEITE DE SOUZA

PRO-REITOR(A)

2380741

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2025**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **20/10/2025** e o código de verificação: **20b87af46b**